

Composição para cálculos:	
A	Dias na Semana
B	Dias no Ano
C	Dias no Mês
D	Semanas no Mês
E	Meses no Ano
F	Meses no Ano
G	Hora Normal [em minutos]
H	Hora Noturna [em minutos]

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário Base Mensal		Artigo 657 e 458 da CLT.	Salário mensal definido em acordo, dividido ou convergência coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, quando houver necessidade de afastar o risco de seleção desleal entre os empregados, com base na remuneração daqueles que realizaram suas funções, por meio de prejuízo de mercadorias, de ônus obtidos para a realização das tarefas, com base em critérios de eficiência e de informações divulgadas por outros órgãos, nos casos de terceirização de mão de obra ou alteração de prazos de trabalho. Importante ainda que, considerando que é baseado em empregados mensais, considerar se a remuneração de dia respeita ao salário mensal nos termos de § 3º da Lei 7.347/60/65/1949.
B	Adicional Periculosidade	Salário Base x 30%	Síntese 132 TST; Artigo 193 e 197 da CLT; Artigo 7º, inciso XXIII do CF; NR 16 do MTE.	O percentual definido pelo art. 193 da CLT, deve ser calculado sobre o salário base, sem as acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, considerando que é baseado em empregados mensais, quando houver necessidade de afastar o risco de seleção desleal entre os empregados, com base na remuneração daqueles que realizaram suas funções, por meio de prejuízo de mercadorias, de ônus obtidos para a realização das tarefas, com base em critérios de eficiência e de informações divulgadas por outros órgãos, nos casos de terceirização de mão de obra ou alteração de prazos de trabalho. A Norma Regulamentadora nº 17/2012/2014 estabelece um acréscimo de periculosidade, respectivamente, às atividades profissionais de seguranças pessoais ou preventivas ou auxiliares em instalações.
C	Adicional Insalubridade	Salário Mínimo ou Base estipulado em instrumento coletivo x [10%, 20% ou 40%]	Regras do instrumento coletivo de categoria, se houver. Artigo 189 e 192 da CLT (10%, 20% ou 40%); Síntese 115 da CLT; Síntese 139 do TST.	O percentual definido pelo art. 193 da CLT, segundo as classificações nos graus máximos, menor e mínimo, devem ser aplicados com base no salário mínimo, salvo critério mais vantoso estabelecido em lei ou em instrumento coletivo de trabalho (Síntese Vinculante - 4). O direito ao recebimento do adicional comete pelo reconhecimento leal de período que aponte estar a atividade insalubre prevista no edital da remuneração adicional de 20% da Portaria n. 2.244 do MTE.
D	Adicional Noturno	(Salário base + adicional periculosidade) / total de horas mensais trabalhadas (pamada de trabalho da categoria) x 20% x qtd. de horas noturnas x qtd. de dias laborados a noite	Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX do CF. Síntese nº 60 da TST e CI/SDI-1-250 do TST.	A noite noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5 min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Qtde. de horas noturnas x qtd. de dias laborados a noite x 0,142857 x (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade) + total de horas mensais x 120%		
F	Reflexo Adic Not e Hora Not Reduz sobre Descanso Semanal Remunerado	(Adicional noturno + Adicional de hora reduzida+Horas extras) x 20%	Artigo 1º e 6º Lei nº 605/1949	Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 12º da CCT 2023.
G	Outras remunerações (especificar)			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIO

INFORMAÇÕES SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS FÉRIAS				
A	13º salário	$((1+12) \times 100) \cong 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: $((1/12) \times 100) = 8,33\%$.
B	Férias e Adicional de Férias	$((1+12) + (1+12-3) \times 100) \cong 11,11\%$	Art. 7º, XVII, CF/88;	A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) do remunerado do mês.
C	Incidência no Submódulo 2.2 sobre 12º salário e Férias	$((1+12) \times 100) + ((1+12) \times 100) + ((1+3) \times (1+12) \times 100) \times \text{Submódulo } 2.2$		
A	INSS		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (§) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receta Bruta (CPRB)	
B	SESI OU SESC		Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal;	
C	SENAI OU SENAC		Anexo II da IN RFB n. 971/09. Decreto n. 2.318/86	
D	INRCA		Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei nº 7.768/93; DL nº 9.146/70; Lei Complementar nº 117/11.	
E	Salário educação		Decreto da IN RFB n. 971/09; art. 7º, inciso do Decreto nº 87/04/1982; art. 15 - Lei nº 9.424/96; art. 18 § 1º - Decreto Nº 6.033/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 733 do STF	
F	FGTS		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III	
G	GILL/RAT (RAT 0,03 x FAP 1)	RAT x FAP	Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do STJ.	GILL/RAT é a sigla correspondente à Contribuição de Grau de Incapacidade Laboral decorrente dos Riscos Ambientais de Trabalho (ou Antigo Seguro de Acidente de Trabalho - SAT). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal e RAT Ajustado. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que GILL/RAT = SAT - RAT Ajustado. O cálculo do RAT Ajustado é feito com base na aplicação da fórmula: RAT = SAT - (SAT x 3%) levando-se em conta o ajustamento do RAT (1% a 3%) levado a efeito anualmente pelo SAT e a aplicação da fórmula: $\text{RAT Ajustado} = \text{SAT} - (\text{SAT} \times 3\%)$. Submódulo 2.2 das planilhas analisadas de custos e formação de preços com o valor de seu RAT ajustado compõe o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma precisa no edital e nestas notas explicativas.
	RAT			Para efeitos de cálculo da contribuição GILL/RAT, deve ser observada e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.
	FAP			FAP (Fator de Aplicação da Previdência) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,0 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de assentos de trabalho dos empregados e cada emprego (Decreto nº 6.033/2006). Essa aliquota deve ser compreendida mediante a apresentação do multiplicador FAP fixado e vigente no momento da contratação, cujo valor é constado no edital da previdência social por meio de aviso individual da proponente.
H	SEBRAE		Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei nº 8.025/90 e Lei nº 8154/90	

SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diári os

A	Auxílio Transporte	(Valor de passageiro x Quantidade de passageiros por dia por empregado x Quantidade de dias trabalhados) / (Participação do empregado no custo x Salário-base)	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.416/93 e art. 5º do Decreto nº 95.241/87.	Dave ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual de desconto do empregado.
B	Auxílio Refeição/Alimentação	(Valor do Auxílio-Alimentação + Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação x Valor do Auxílio-Alimentação + Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação x Participação do empregado no custo)	Artigo 456, §§ 2º e 3º, da C.T., Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT.	Dave ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual de desconto do empregado.
C	Assistência Médica e Familiar	(Valor previsto em CCT/ACT + Participação do empregado no custo)	Artigo 416, Inciso IV da CLT e CCT	Dave ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual de desconto do empregado.
D	Seguro de vida em grupo	Valor previsto em CCT/ACT/IR	Artigo 456, Inciso IV da CLT e CCT	Dave ser observado o instrumento coletivo.
E	Auxílio Funeral	Valor previsto em CCT/ACT/IR		Dave ser observado o instrumento coletivo.
F	Cesta Básica	(Valor previsto em CCT/ACT + Participação do empregado no custo)		Dave ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual de desconto do empregado.
G	Plano de Benefícios Social Familiar	Valor previsto em CCT/ACT/IR		Dave ser observado o instrumento coletivo.
H	Outros (especificar)	Valor previsto em CCT/ACT/IR		Dave ser observado o instrumento coletivo.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Outras Estatísticas	
Funcionários demitidos sem justa causa / total de desligamentos (em %)	
RTS	
Multa do FGTS (em %)	
Empresários que recebem aviso prévio trabalhado durante o contrato (em %)	
Empregados que recebem aviso prévio trabalhado final do contrato (em %)	
Uso ART (em %)	

• • • • •

INTEREST RATE		CAPITAL STRUCTURE					
		SIMPLE INTEREST			COMPOUND INTEREST		
		1 year	2 years	3 years	1 year	2 years	3 years
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3,03%	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
4,18%	4,18%	5,52%	5,52%	5,52%	5,52%	5,52%	5,52%
INTEREST RATE							
20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1,50%	1,50%						1,50%
1,00%	1,00%						1,00%
0,20%	0,20%						0,20%
2,50%	2,50%						2,50%
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0,60%	0,60%						0,60%

A	Aviso prévio indenizado	(30+30+12)X0,05 \cong 0,42%	Art. 79, XII, CF/88, Art. 471, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	Término de maior desconto ao ex聘gado no caso de o empregador rescindir o contrato em justa causa e sem o conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 411 da CLT. De acordo com o cálculo feito, o menor desconto é dezenas de reais, cerca de 0,5% do piso da indenização para empregado, ante o término do contrato de trabalho.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,08 x 0,0042 \cong 0,03%	Acréscimo 003 107	
C	Aviso prévio trabalhado	(7+30+12) \cong 1,94 %	Art. 79, XII, CF/88, Art. 477, 487 e 491 CLT. Acórdão n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	Considera-se que será pago ao final do contrato aviso prévio a 100% dos empregados abrangidos e que 2% de pessoal é demitido pelo empregador antes do final do contrato para que seja aplicada a regra de 100%. Assim, o cálculo é feito com base no período de 37 dias ou 29 dias se o artigo 411 da CLT é aplicado. O resultado é de 1,94% do aviso prévio anual. (7 dias cálculo do art. 30 + 30 dias do mês-1) e adicional, demonstrado como termos corrigidos (30+17 dias resultante do art. 411 da CLT) e dividido pelo período de trabalho (30 dias).
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item C	(0,3680 x 0,0194) x 100 \cong 0,71%	Acórdão n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	Total Remuneração (módulo 1) X 0,04	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdão n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	O custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a aliquota do FGTS (3%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso prévio. O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 estabelece a cobrança da contribuição de 20% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 220/2001). Assim, a desconto que era prevista nos itens "C" e "D" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio", (...) passou a ser denominado de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio".

MODULOS E - CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS	
SUBMODULOS E.1 - CUSTOS INDIRETOS E LUCROS	
A	Custos administrativos
B	LUCROS

SUBMÓDULO 6.2 - Tributos		DETALHAMENTO	DETALHAMENTO
A	COFINS	As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem ceder os percentuais que representam a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e suas aplicações de previdência destinadas ao pagamento das respectivas alíquotas de recolhimento da PIS, COFINS, ISS e CSLL, bem como ao pagamento da PIS e COFINS referentes ao período imediatamente anterior a 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas.	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação em que estará submetida durante a execução do contrato.
B	PIS/PASEP	Impostos sobre a renda de pessoas físicas (IRPF) e Imposto sobre a propriedade predial e territorial rural (IPTU) e suas variações do documento Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e o recibo de entrega de homenagem digital - Comissões	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação em que estará submetida durante a execução do contrato.
C	ISSQN		Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação em que estará submetida durante a execução do contrato.
D	Outros		

	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	OBSERVAÇÕES
Faturamento máximo			
Valor a Deduzir			
Percentual da faixa			

Resumo Integrado - Simulação de Capital de Trabalho e Lucro Real da Fábrica Industrial						Considerando
Lucro Presumido	Lucro Real	Simulação	Simulação	Simulação	Simulação	Simulação
Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	
RS. 180.000,00	RS. 180.000,00	RS. 720.000,00	RS. 1.800.000,00	RS. 3.600.000,00	RS. 4.800.000,00	
4,50%	9,00%	10,20%	14%	22%	33%	

SE FOR O REGIME
“SIMPLIFICACIONAL”,
CONFORME O
FATURAMENTO, MOSTRA
MA COLUNA “9” AS TAXAS
CORRETAS CONFORME A
FAIXA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DA MÃO DE OBRA

A. Pregão Eletrônico nº:	
B. Processo SEI nº:	
C. Objeto:	Contratação de prestação de serviços contínuos nas áreas de copreagem, cozinheiros), geraria e encarregado de função, com dedicação exclusiva de milha de obra (200%)
D. Data da proposta / Forma/De da proposta	
E. Término da Duração do Contrato:	12 meses
F. Prazo de Execução:	NASC
G. Regime Tributário:	Lucro Real
H. Salário Mínimo Nacional em 01/01/2025:	RS 1.518,00
I. Sindicato Representante da Categoria:	SEACONCE - CEARÁ 000086/2025
J. Tipo de Padrilha:	PLANEJAMENTO REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO

POSTOS DE TRABALHO

A. FUNÇÃO DO POSTO	COPEIRO (44N)	COPEIRO (22H)	COZINHEIRO	ENCARREGADO DE FUNÇÃO	GARÇOM
A.1. Pessoal Administrativo	R\$ 484,43	R\$ 424,43	R\$ 488,43	R\$ 488,43	R\$ 488,43
B. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-73	5134-73	5134-73	5134-73	5134-73
C. Valor do Piso normativo da Categoria	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00
D. Data base da categoria	01/01/2025	01/01/2025	01/01/2025	01/01/2025	01/01/2025
E. Quantidade de funcionários por posto	27	98	4	2	16

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	(C) 34, 17 (fórmula)	(C) 34, 17 (fórmula)	(C) 34, 18 (fórmula)	(C) 34, 18 (fórmula)	(pesquisa de mercado)
A. Salário-Básico (CCT CE000086/2025, Cláusula 189)	RS 1.516,43				
B. Adicional de Periculosidade (Indisponível)	0%	0%	0%	0%	0%
C. Incidência (Indisponível)	0%	0%	0%	0%	0%
D. Adicional de Invalidez (Indisponível)	0%	0%	0%	0%	0%
E. Adicional de Insalubridade (Indisponível)	0%	0%	0%	0%	0%
F. Adicional de Férias (Indisponível)	0%	0%	0%	0%	0%
G. Adicional de Férias (Indisponível)	0%	0%	0%	0%	0%
H. Adicional de Férias (Indisponível)	0%	0%	0%	0%	0%
TOTAL MÓDULO 1	RS 1.516,43				

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 33% Salário, Férias e Adicional de Férias	3,33%	RS 127,08	RS 63,99	RS 155,70	RS 296,47	RS 245,51
A. 13º salário	3,33%	RS 127,08	RS 63,99	RS 155,70	RS 296,47	RS 245,51
B. Adicional de Férias	3,33%	RS 127,08	RS 63,99	RS 155,70	RS 296,47	RS 245,51
C. incidência	3,33%	RS 127,08	RS 63,99	RS 155,70	RS 296,47	RS 245,51

TOTAL SUBMÓDULO 2.1

	RS 408,83	RS 204,27	RS 497,01	RS 946,93	RS 789,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	RS 408,83	RS 204,27	RS 497,01	RS 946,93	RS 789,89

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições

A. FGTS	20,00%	RS 30,00	RS 102,20	RS 113,64	RS 373,83	RS 711,60	RS 580,00
B. SISI OU SESEC	1,50%	RS 1,50	RS 21,05	RS 24,04	RS 53,39	RS 44,21	RS 35,99
C. SENAI OU SENAC	1,00%	RS 1,00	RS 15,36	RS 18,69	RS 35,99	RS 29,47	RS 25,76
D. FGTS	2,50%	RS 2,50	RS 30,00	RS 34,81	RS 102,20	RS 88,98	RS 73,88
E. Salário Educação	2,50%	RS 2,50	RS 38,41	RS 42,21	RS 133,64	RS 114,53	RS 98,72
F. FGTS	8,00%	RS 8,00	RS 122,01	RS 141,46	RS 445,53	RS 384,72	RS 325,79

TOTAL SUBMÓDULO 2.2

	RS 565,40	RS 292,71	RS 687,86	RS 1.369,72	RS 3.084,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	RS 565,40	RS 292,71	RS 687,86	RS 1.369,72	RS 3.084,59

SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias

Vale - Transporte	3,00%	RS 1,00	RS 3,00	RS 10,20	RS 30,00	RS 4,50	RS 4,50
A. Quantidade de passageiros do coletivo	2	2	2	2	2	2	2
B. Quantidade de passageiros por dia	2	2	2	2	2	2	2
C. Quantidade de dias do mês de recebimento	22	22	22	22	22	22	22

A. Vale Bruto

Total do Desconto do Vale-Participação do Empregado

	RS 92,19	RS 46,09	RS 112,15	RS 213,54	RS 176,84
Total do Vale-Participação do Empregado	RS 92,19	RS 46,09	RS 112,15	RS 213,54	RS 176,84

Valor líquido do Vale-Transporte - (CCT CE000086/2025, Cláusula 164 § 1º)

Valor (R\$)	RS 105,81	RS 151,91	RS 85,85	RS 21,16
Total do Desconto do Vale-Participação do Empregado	RS 105,81	RS 151,91	RS 85,85	RS 21,16

B. Vale-Refúgio/Alimentação

Valor do Vale-Refúgio/Alimentação

| Valor (R\$) | RS 27,60 |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| Total do Desconto do Vale-Participação do Empregado | RS 27,60 |

B. Vale-Refúgio/Alimentação

Participação do empregado no custo (%)

| Valor (R\$) | RS 6,07 |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|
| Total do Desconto do Vale-Participação do Empregado | RS 6,07 |

Valor líquido do Vale-Refúgio/Alimentação - (CCT CE000086/2025, Cláusula 159 caput, § 2º e § 3º)

| Valor (R\$) | RS 601,13 |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Total do Desconto do Vale-Refúgio/Alimentação | RS 601,13 |

F. Seg de Vida, Invalidade, Auxílio Funeral (CCT CE000086/2025, Cláusula 189)

Valor (R\$)	RS 1,00	RS 1,44	RS 1,44	RS 1,44	RS 1,44
Total do Desconto do Vale-Refúgio/Alimentação	RS 1,00	RS 1,44	RS 1,44	RS 1,44	RS 1,44

TOTAL SUBMÓDULO 2.3

	RS 897,68	RS 911,86	RS 846,55	RS 766,93	RS 789,89
TOTAL MÓDULO 2	RS 897,68	RS 911,86	RS 846,55	RS 766,93	RS 789,89

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RISCOS

A. Aviso prévio Indenizado (estima-se 5% de prestações de serviços puderem ser pagas)	0,42%	RS 7,71	RS 3,85	RS 9,38	RS 17,85	RS 14,79
B. Incidência dos FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	RS 0,50	RS 0,25	RS 0,63	RS 1,16	RS 0,96
C. Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago final do contrato AFP II)	1,94%	RS 29,81	RS 14,00	RS 36,26	RS 69,04	RS 57,18
D. incidência do encargo do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	RS 10,91	RS 5,45	RS 13,27	RS 25,27	RS 20,93
E. Melhor entre os contributos do submódulo 2.2 e o contingenciamento em Conta Prolongada	4,00%	RS 61,46	RS 30,73	RS 74,77	RS 142,36	RS 117,89

TOTAL MÓDULO 3

	RS 110,96	RS 110,96	RS 55,18	RS 134,29	RS 255,48	RS 211,75
TOTAL MÓDULO 3	RS 110,96	RS 110,96	RS 55,18	RS 134,29	RS 255,48	RS 211,75

TOTAL MÓDULO 4

	RS 143,68	RS 76,28	RS 172,87	RS 221,18	RS 269,53
TOTAL MÓDULO 4	RS 143,68	RS 76,28	RS 172,87	RS 221,18	RS 269,53

MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S

A. Uniformes e EPI's	RS 48,70	RS 48,70	RS 41,08	RS 35,01	RS 64,80
B. Materiais e Insumos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
C. Equipamentos e Ferramentas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
D. Substituição da cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas)	0,00%	RS 0,15	RS 0,15	RS 0,15	RS 0,15
E. Substituição da cobertura das ausências por acidente de trabalho (estima-se 0,78% de faltas de adesivamento por motivo de doença adensivada ou acidente de trabalho)	1,39%	RS 29,28	RS 15,73	RS 35,14	RS 64,95
F. Substituição da cobertura das ausências de férias (estima-se 5 faltas de aniversário)	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
G. INCSS	Aliquota</td				

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TABELA RESUMO COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	CBO	M1 - REMUNERAÇÃO	M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	M3 - RESCISÃO	M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS)	M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Dias Úteis		22
											CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1	COPEIRO (44H)	27	44	5134-25	R\$ 1.536,43	R\$ 1.841,61	R\$ 110,39	R\$ 143,68	R\$ 48,85	R\$ 1.320,81	R\$ 5.001,77	R\$ 135.047,79	
2	COPEIRO (22H)	96	22	5134-25	R\$ 768,22	R\$ 1.398,84	R\$ 55,18	R\$ 76,28	R\$ 48,85	R\$ 842,29	R\$ 3.189,66	R\$ 306.207,36	
3	COZINHEIRO	4	44	5132-05	R\$ 1.869,17	R\$ 2.033,42	R\$ 134,29	R\$ 172,87	R\$ 41,23	R\$ 1.525,36	R\$ 5.776,34	R\$ 23.105,36	
4	ENCARREGADO DE FUNÇÃO	2	44	4101-05	R\$ 3.559,02	R\$ 3.023,00	R\$ 255,68	R\$ 321,18	R\$ 15,16	R\$ 2.574,21	R\$ 9.748,25	R\$ 19.496,50	
5	GARÇOM	16	44	5134-05	R\$ 2.947,30	R\$ 2.654,84	R\$ 211,75	R\$ 267,51	R\$ 64,95	R\$ 2.205,46	R\$ 8.351,81	R\$ 133.628,96	
TOTAL DE POSTOS		145											
												R\$ 617.485,97	
												R\$ 18.524,58	
												R\$ 636.010,55	
												R\$ 7.632.126,60	

REFERENCIAL PARA ENCARREGADO DE FUNÇÃO

UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Camisa Polo, cor preta, com logomarca da prestadora, modelo masc./fem.	PEÇA	R\$ 45,04	2	6	R\$ 15,01
TOTAL POR ENCARREGADO						R\$ 15,01

REFERENCIAL PARA COPEIRO (A)

UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	fem.:Vestido, Cor preta com mangas curtas e detalhes na gola e mangas em bordado inglês branco confeccionado em algodão, fechamento frontal / mas.: Conjunto copeiro: Calça, material brim, cor preta; Blusa detalhes na gola e mangas em bordado inglês confeccionado em algodão, material brim, cor preta	PEÇA	R\$ 92,73	2	6	R\$ 30,91
2	Meia, Cano curto, cor branca (par)	PAR	R\$ 8,72	2	6	R\$ 2,91
3	Avental saia, Curto 1/2, cor branca com detalhe em bordado inglês confeccionado em algodão	PEÇA	R\$ 21,32	2	6	R\$ 7,11
4	fem.: Prendedor de cabelo, tipo laço com redinha para coque cabelo com elástico, cor branca / mas.: Prendedor de cabelo, redinha para cabelo com elástico, cor branca	PEÇA	R\$ 11,66	2	6	R\$ 3,89
5	Botina profissional, bico de plástico, cor preta (par)	PAR	R\$ 46,54	1	12	R\$ 3,88
TOTAL POR COPEIRO (A)						R\$ 48,70

REFERENCIAL PARA GARÇOM/GARÇONETE

UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Camisa social, manga longa, cor branca, modelagem masc./fem.	PEÇA	R\$ 72,29	2	6	R\$ 24,10
2	Calça, social, cós em elástico, cor preta, modelagem masc./fem.	PEÇA	R\$ 73,53	1	6	R\$ 12,26
3	Gravata, tipo borboleta, Cor preta	PEÇA	R\$ 16,07	1	6	R\$ 2,68
4	Colete, 100% poliéster, modelo decote em "V", cor preta	PEÇA	R\$ 72,29	1	6	R\$ 12,05
5	Meia, cano curto, cor preta (par)	PAR	R\$ 6,74	2	6	R\$ 2,25
6	Sapato social, fechado, material resistente, cor preta (par), modelo masc./fem.	PAR	R\$ 114,70	1	12	R\$ 9,56
7	Cintoém couro, com fivela, cor preta.	PEÇA	R\$ 22,76	1	12	R\$ 1,90
TOTAL POR GARÇOM / GARÇONETE						R\$ 64,80

REFERENCIAL PARA COZINHEIRO (A)

UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal (R\$)
1	Dolmã, cor preta, com mangas curtas, modelo masc./fem.	PEÇA	R\$ 99,96	1	6	R\$ 16,66
2	Avental de cozinha, cor branca	PEÇA	R\$ 11,68	1	12	R\$ 0,97
3	Calça, gabardine, cós em elástico, cor preta, modelagem masc./fem.	PEÇA	R\$ 76,13	1	6	R\$ 12,69
4	Touca de cozinheiro, cor preta, com elástico	PEÇA	R\$ 12,03	1	6	R\$ 2,01
5	Meia, cano curto, cor preta (par)	PAR	R\$ 8,72	2	6	R\$ 2,91
6	Tênis, cor preta (par)	PAR	R\$ 70,11	1	12	R\$ 5,84

TOTAL POR COZINHEIRO (A) R\$ 41,08

QUADRO RESUMO				QUANTITATIVO GERAIS		
Nº	Descrição dos Postos	Und Medida	Valor Médio Mensal (R\$)	Quantidade estimada de postos	Horizonte temporal de cálculo (meses)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Encarregado de Função	POSTO	R\$ 15,01	2	12	R\$ 360,24
2	Copeiro (a)	POSTO	R\$ 48,70	123	12	R\$ 71.881,20
3	Garçom / Garçonete	POSTO	R\$ 64,80	16	12	R\$ 12.441,60
4	Cozinheiro (a)	POSTO	R\$ 41,08	4	12	R\$ 1.971,84
TOTAL GERAL ANUAL						R\$ 86.654,88

				TJES-PE Nº 90048/2024	TJDFT-PE Nº 38/2023	CNJ-PE Nº 90026/2025	TJCE-PE Nº 010/2023	SEEC/DF-PE Nº 900021/2025				
Item	Serviço	Und de medida	Qtd	Salário base	Salário base	Salário base	Salário base	Salário base	Número de preços para o item	MÉDIA SIMPLES (unitária)	VALOR TOTAL - média simples x qtd	DESVIO PADRÃO
	Garçom / Garçonete											
1	Serviço de Garçonaria	Posto	1		R\$ 2.574,37	R\$ 3.268,85	R\$ 2.938,52	R\$ 3.007,45	4	R\$ 2.947,30	R\$ 2.947,30	R\$ 248,08
					Valor Total:					R\$ 2.947,30		

ANEXO __ - CUSTO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

ITEM	FERRAMENTA/EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)	VALOR RESIDUAL ESTIMADO - 10% (POR ITEM)	VALOR RESIDUAL ESTIMADO - 10% (TOTAL)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (POR ITEM)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (TOTAL)
1	NCM 9106.10.00 - RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL TIPO: BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO ALIMENTAÇÃO: 110/220V	-	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00	Equipamento	120	10,00%	R\$ 149,00	R\$ 298,00	R\$ 11,18	R\$ 22,35
	CUSTO TOTAL	-	-	-	R\$ 2.980,00	-	-	-	R\$ 149,00	R\$ 298,00	R\$ 11,18	R\$ 22,35
CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO											R\$ 22,35	
NÚMERO TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS NA CONTRATAÇÃO											145	
CUSTO UNITÁRIO COM DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS - RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO											R\$ 0,15	

CUSTO MÁXIMO MENSAL COM A DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuído ao longo da respectiva vida útil estimada. O cálculo da depreciação dos equipamentos foi realizado com base no disposto no Anexo III (taxas anuais de depreciação) da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1700/2017, com suas alterações. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no presente anexo.



JUSTIFICATIVA CUSTO SERVIÇO DE GARÇONARIA, UNIFORMES EM GERAL E PONTO ELETRÔNICO

1. SERVIÇO DE GARÇONARIA

CONSIDERANDO que os serviços de garçonaria não estão previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigente no Estado do Ceará, observa-se a inexistência de cláusulas específicas que estabeleçam piso salarial ou condições laborais aplicáveis à função, o que inviabiliza a utilização direta da CCT como referência para a composição do custo estimado. Diante dessa lacuna normativa, a equipe de planejamento optou por adotar como parâmetro os valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos públicos de reconhecida estrutura administrativa e relevância institucional. Essa medida visa garantir maior segurança técnica e jurídica na definição do valor de referência, além de assegurar a compatibilidade da remuneração proposta com as atribuições exigidas para a função, o padrão de atendimento esperado e a imagem institucional a ser preservada.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, e Art. 6º e §único do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE estabelece que a pesquisa de preços deve ser realizada com base em fontes oficiais, idôneas e fidedignas, de modo a garantir a economicidade, a transparência, a competitividade e a vantajosidade da futura contratação;

CONSIDERANDO que, em observância a esse comando legal, foram selecionados procedimentos de Pesquisa de Preços e Contratos de referência já firmados por órgãos da Administração Pública que possuem pertinência temática e operacional com o objeto em análise (serviços de garçonaria), assegurando que a estimativa do valor contratual refletia os preços efetivamente praticados pelo mercado em contratações similares;

CONSIDERANDO os seguintes Procedimentos de Pesquisa de Preços de referência, A escolha dos Pregões Eletrônicos realizados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT – PE nº 38/2023), pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEC/DF – PE nº 900021/2025) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE – PE nº 010/2023) se justifica pela notoriedade e relevância institucional desses órgãos, que possuem porte administrativo e operacional expressivo, realidade de contratações complexas e experiência consolidada em serviços de apoio operacional, circunstâncias que conferem credibilidade e robustez às referências adotadas. Ademais, os valores constantes desses pregões encontram-se atualizados e, no caso do TJCE, devidamente repactuados conforme parecer jurídico emitido no Processo nº 8504598-31.2025.8.06.0000, assegurando que sirvam como



parâmetros idôneos e juridicamente consistentes para a definição do valor de referência dos serviços de garçonaria.

Pregão Eletrônico TJDFT – PE nº 38/2023, cujo valor apurado foi de R\$ 2.574,37, já repactuado e atualizado, escolhido por representar parâmetro oriundo de tribunal de grande porte, com elevado grau de complexidade administrativa e realidade operacional comparável à do TJCE. Além disso, confere maior robustez por se tratar de contrato efetivamente homologado, em execução e com valores repactuados, refletindo de forma fidedigna a prática atualizada de mercado.

Pregão Eletrônico CNJ – PE nº 90026/2025, que apresentou valor de R\$ 3.268,85, incluído por assegurar uma visão de âmbito nacional, permitindo observar não apenas a realidade regional, mas também os preços praticados em esfera administrativa central, o que traz amplitude e maior confiabilidade ao conjunto de dados utilizados;

Pregão Eletrônico TJCE – PE nº 010/2023, com valor de R\$ 2.938,52, já repactuado e atualizado, adotado por refletir a realidade geoeconômica e laboral do Estado do Ceará, assegurando máxima pertinência para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A validade do valor atualizado encontra respaldo no Parecer Jurídico exarado no Processo nº 8504598-31.2025.8.06.0000, referente ao 3º Aditivo ao Contrato nº 36/2024, no qual se reconheceu a necessidade da repactuação em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (MTE CE000086/2025) e do Decreto nº 12.342/2024, que majorou o salário mínimo nacional, repercutindo diretamente nos custos da categoria profissional de garçom, copeiro, cozinheiro, entre outros postos

Pregão Eletrônico SEEC/DF – PE nº 900021/2025, cujo valor foi de R\$ 3.007,45, incorporado ao estudo para ampliar a representatividade da amostra e contemplar também a experiência da Administração direta, cuja dinâmica de contratação de serviços de apoio operacional se assemelha às necessidades do TJCE, servindo como importante elemento comparativo;

CONSIDERANDO que a composição desses parâmetros distintos permite construir um valor médio equilibrado, com representatividade estatística, evitando vieses decorrentes de uma fonte isolada. O resultado obtido pela média aritmética simples foi de R\$ 2.947,30, com baixo desvio padrão de R\$ 248,08, demonstrando homogeneidade e consistência entre os preços apurados, o que reforça a fidedignidade do valor estimado ;

CONSIDERANDO que essa metodologia evita tanto a subavaliação, que poderia comprometer a exequibilidade da contratação, quanto a superestimação, que impactaria negativamente na economicidade do gasto público. Trata-se, portanto, de abordagem metodológica que concilia



equilíbrio financeiro, previsibilidade orçamentária e aderência ao mercado, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO que, no contrato anterior, foi utilizado o portal Salario.com.br como parâmetro de composição de custos, prática que não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de fonte oficial, formal ou representativa de contratações públicas, razão pela qual não deve mais ser empregada. A substituição dessa prática por parâmetros advindos de contratos administrativos vigentes e pesquisas de preços oficiais reforça a segurança jurídica e a rastreabilidade do processo de estimativa;

Conclui-se, portanto, que a escolha dos Procedimentos de Pesquisa de Preços e Contratos de Referência utilizados como base para a estimativa do valor dos serviços de garçonaria mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente consistente e financeiramente vantajosa, garantindo ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará maior segurança, transparência, rastreabilidade e alinhamento às melhores práticas de gestão pública

Registram-se, para fins de transparência, os links da pesquisa que fundamentaram os resultados alcançados:

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**
[Portal Compras.gov.br](#)
- **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**
[Portal Compra.gov.br](#)
- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**
[Portal TJCE Licitações](#)
- **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF**
[Portal Compras.gov.br](#)

2. UNIFORMES EM GERAL



CONSIDERANDO a etapa de pesquisa de preços realizada para a definição do custo estimado das peças de uniforme destinadas aos profissionais que executarão os serviços ora previstos para contratação, optou-se pela adoção da média aritmética simples como critério de cálculo.

Tal escolha se fundamenta na homogeneidade dos dados coletados, com variação moderada entre os valores obtidos junto a fornecedores e contratações públicas similares, o que reduz o risco de distorções causadas por preços atípicos. Nessas condições, a média aritmética reflete com maior fidelidade o comportamento médio do mercado, assegurando uma estimativa de custo equilibrada e aderente à realidade econômica da região.

Adicionalmente, a adoção da média aritmética mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite uma análise proporcional e justa do conjunto de valores coletados, sem privilegiar extremos nem penalizar médias praticadas, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o menor valor apurado na pesquisa foi desconsiderado, por divergir significativamente dos demais e estar abaixo dos preços médios praticados nas regiões Norte e Nordeste do País, caracterizando-se como valor atípico e fora da realidade de mercado.

Portanto, a escolha pela média aritmética garante maior segurança técnica e jurídica à estimativa de custos, evitando subavaliações que possam comprometer a competitividade do certame ou inviabilizar a futura execução contratual, e está em conformidade com as boas práticas de planejamento e gestão pública.

Os custos dos uniformes foram apurados a partir de pesquisa realizada nas ferramentas “Painel de Preços” e “Banco de Preços”, considerando a composição dos custos unitários médios apresentados nos relatórios extraídos de cada portal.

Destaca-se que, para o item n.º 1, referente à função de copeiro(a), feminino: vestido preto, mangas curtas, detalhes em bordado inglês branco na gola e nas mangas, confeccionado em algodão, com fechamento frontal; masculino: conjunto composto por calça em brim preto e blusa em brim preto, também com detalhes em bordado inglês branco na gola e mangas, adotou-se a seguinte metodologia de cálculo: foi realizada a soma da média do componente blusa masculina com a média do componente calça masculina, adicionando-se ainda a média do componente vestido feminino. A partir dessa metodologia, obteve-se o valor médio final de R\$ 92,73. Na mesma linha, aplicou-se o mesmo critério ao item n.º 6, correspondente a “Sapato social fechado, material resistente, cor preta (par), modelo masculino/feminino”, resultando em um valor médio de R\$ 114,70. Ressalta-se que, em razão do fator de gênero, a pesquisa precisou



ser segmentada, visto que alguns itens apresentam modelagens distintas para homens e mulheres. Não seria viável tratá-los de forma separada, pois os custos dos uniformes encontram-se embutidos no valor de cada posto de trabalho, independentemente do gênero do colaborador. Dessa forma, ainda que houvesse opinabilidade quanto à escolha do gênero do ocupante, o custo referente ao outro modelo incidiria, de todo modo, sobre a Administração.

A escolha dos materiais está associada a critérios de durabilidade e qualidade, especialmente porque as funções previstas para contratação são de caráter comum, demandando peças resistentes ao uso diário, de fácil manutenção e adequadas à apresentação institucional. O tecido oxford (calças) foi definido pela alta resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. A gravata em cetim foi escolhida pelo acabamento formal e pela facilidade de manutenção, assegurando boa apresentação. O sapato em couro proporciona maior proteção, conforto em longas jornadas e durabilidade superior em comparação a materiais sintéticos.

Assim, os materiais e a metodologia adotada observam critérios técnicos de padronização, conforto, qualidade e custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a correta alocação dos recursos públicos e a ampla competitividade entre os licitantes.

3. RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

CONSIDERANDO a etapa de pesquisa de preços realizada para a definição do custo estimado do relógio de ponto eletrônico, optou-se pela adoção da mediana como critério de cálculo, por se mostrar mais vantajosa, mesmo não havendo discrepâncias extravagantes entre os valores pesquisados, assegurando maior equilíbrio, confiabilidade e aderência à realidade de mercado, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



**UNIFORME
PESQUISA DE PREÇOS
COPEIRO (A)**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 54,13

MEDIANA

R\$ 58,20

MENOR

R\$ 35,99

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CALÇA\, MATERIAL:BRIM\, QUANTIDADE BOLSOS:2 TRASEIROS UNI, TIPO BOLSO:EXTERNO\, CHAPADO\, FORMATO QUADRADO\, COR:BRANCA\, TAMANHO:M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CINTURA ELÁSTICO/CÓS E ZIPER/GRAVADO CONFORME MODE\, APLICAÇÃO:COPA/COZINHA, CALÇA\, MATERIAL:BRIM\, QUANTIDADE BOLSOS:2 TRASEIROS UNI, TIPO BOLSO:EXTERNO\, CHAPADO\, FORMATO QUADRADO\, COR:BRANCA\, TAMANHO:P\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CINTURA ELÁSTICO/CÓS E ZIPER/GRAVADO CONFORME MODE, APLICAÇÃO:COPA/COZINHA	CALÇA, CALÇA MASCULINA, CALÇA PROFISSIONAL	2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2025	00002	Pregão	379953	CALÇA		UNIDADE	326	R\$35,99	P. R. HOLANDA NOBRE	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90042/2024	00033	Pregão	379953	CALÇA		UNIDADE	14	R\$58,20	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	14/04/2025
90007/2025	00009	Pregão	379953	CALÇA		UNIDADE	100	R\$68,20	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	24/04/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 45,42

MEDIANA

R\$ 45,08

MENOR

R\$ 13,35

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:BRIM\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO COLARINHO:GOLA VIRADA\, COR:CAQUI\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO USO:UNISSEX\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO FRONTAL COM SEIS BOTÕES, CAMISA MASCULINA\, MATERIAL:BRIM - 100 % ALGODÃO\, MODELO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:ENTRETELADO\, INDERFOMÁVEL\, PESPONTADO E FECHÁVEL P\, TIPO PEITILHO:ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO 6 BOTÕES CASEADOS\, ACABAMENTO MANGA:COM BAINHA VIRADA PARA DENTRO\, COR:VERDE BANDERA\, TAMANHO:G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO\, USO:OPERACIONAL, CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:BRIM\, TIPO MANGA:CURTA\, COR:BEGE\, TAMANHO:GG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRETE ABERTA COM BOTÕES\, TIPO CAMISA:PROFISSIONAL, CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:BRIM\, TIPO MANGA:CURTA\, COR:BEGE\, TAMANHO:P\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRETE ABERTA COM BOTÕES\, TIPO CAMISA:PROFISSIONAL	CAMISA UNIFORME, 2025 CAMISA MASCULINA	

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2025	00009	Pregão	452663	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	250	R\$13,35	VINI CONFECCOES LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380152 - ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC	11/04/2025
90021/2024	00013	Pregão	477854	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	10	R\$39,99	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	17/03/2025
90034/2024	00045	Pregão	452665	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	20	R\$41,26	MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	984273 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	11/03/2025
90034/2024	00063	Pregão	477854	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	72	R\$48,90	MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	984273 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	11/03/2025

90009/2025	00049	Pregão	264142	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	180	R\$49	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	28/05/2025
90009/2024	00002	Dispensa de Licitação	477854	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	36	R\$80,01	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PA	926563 - CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO-PA	03/06/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 85,91

MEDIANA

R\$ 63,82

MENOR

R\$ 58

FILTROS APLICADOS

Descrição

VESTIDO\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, MODELO:ABERTURA FRONTAL\, TIPO FECHAMENTO:BOTÃO\, TAMANHO:G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOLA V COM REFORÇO DUPLO\, COR:AZUL CLARO

Descrição Complementar

VESTIDO\, MATERIAL 100% ALGODÃO\, MODELO ABERTURA FRONTAL\, TIPO FECHAMENTO BOTÃO \, TAMANHO G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOLA V COM REFORÇO DUPLO\, COR AZUL CLARO

Nome do Material
(PDM)

Ano da Compra

VESTIDO

2024, 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90164/2024	00027	Pregão	402824	VESTIDO		UNIDADE	350	R\$58	BARRETO	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	925998 - AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	06/06/2025
90164/2024	00026	Pregão	402824	VESTIDO		UNIDADE	1.050	R\$58	BARRETO	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	925998 - AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	06/06/2025
90164/2024	00007	Pregão	402824	VESTIDO		UNIDADE	750	R\$69,63	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	925998 - AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	06/06/2025
90005/2024	00021	Pregão	402824	VESTIDO		UNIDADE	26	R\$157,99	LUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA	AUTARQUIA EMP.PÚB.DE TRANSPORTES DE MARICÁ-RJ	929370 - AUTARQUIA EMP.PÚB.DE TRANSPORTES DE MARICÁ-RJ	16/10/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 21,32

MEDIANA

R\$ 15,80

MENOR

R\$ 11,45

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

AVENTAL\, MATERIAL:ALGODÃO\, MODELO:UNISSEX\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEIA SAIA\, TAMANHO:ÚNICO AVENTAL

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2025	00026	Pregão	400963	AVENTAL		UNIDADE	872	R\$11,45	L. DE NARDIN LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160433 - 19 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	26/05/2025
90003/2025	00115	Pregão	400963	AVENTAL		UNIDADE	165	R\$14,39	VISAO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	06/06/2025
90047/2024	00119	Pregão	400963	AVENTAL		UNIDADE	150	R\$15,80	MEIO A MEIO DISTRIBUIDORA MULTIMERCADO LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	30/01/2025
90062/2024	00037	Pregão	400963	AVENTAL		UNIDADE	49	R\$16,94	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	24/10/2024
90129/2024	00007	Pregão	400963	AVENTAL		UNIDADE	50	R\$48	DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	18/11/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 8,72

MEDIANA

R\$ 10,49

MENOR

R\$ 3,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:ALGODÃO\, POLIAMIDA E ELATODIENO\, TIPO:ESPORTIVA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:ÚNICO\,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANO CURTO\, PÉ E PONTA MEIA MALHA C/FORMAÇÃO FELPA

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2024	00015	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	50	R\$3,50	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380221 - ESP-CDP-ASP.PENIT.WILLIANS N.BENJA-PINHEIROII	03/12/2024
90016/2025	00013	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	210	R\$10,49	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	29/05/2025
90032/2024	00052	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		UNIDADE	36	R\$12,16	CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY	930442 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY-ES	09/12/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 46,54

MEDIANA

R\$ 46,57

MENOR

R\$ 43

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM)

19 of 126676

Ano da Compra

BOTINA SEGURANÇA, BOTINA MASCULINA, BOTINA FEMININA 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90040/2024	00014	Pregão	349589	BOTINA MASCULINA		PAR	950	R\$43	R. DE O. SANTIL EPI	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987937 - REFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA/PR	13/01/2025
90021/2024	00001	Pregão	349589	BOTINA MASCULINA		PAR	30	R\$44	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	03/01/2025
90023/2024	00018	Pregão	222196	BOTINA MASCULINA		PAR	24	R\$49,14	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	14/03/2025
90040/2024	00016	Pregão	285344	BOTINA MASCULINA		PAR	360	R\$50	R. DE O. SANTIL EPI	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987937 - REFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA/PR	13/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,66

MEDIANA

R\$ 6,94

MENOR

R\$ 5,13

FILTROS APLICADOS

Descrição

REDE CABELO\, MATERIAL:LINHA SEDA\, TAMANHO:ÚNICO\, COR:PRETA, REDE CABELO\, MATERIAL:FIO NÁILON\, TAMANHO:ÚNICO\, COR:PRETA REDE CABELO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00120	Pregão	224038	REDE CABELO		UNIDADE	20	R\$5,13	SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP	930222 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP	11/04/2025
00040/2023	00057	Pregão	224038	REDE CABELO		UNIDADE	750	R\$6,9399999999999995	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/11/2024
90004/2025	00002	Dispensa de Llicitação	224038	REDE CABELO		UNIDADE	66	R\$22,91	PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	FUNDAÇÃO DE APOIO A ESC TEC, CIEN, TEC E CULT	928049 - FUNDAÇÃO DE APOIO A ESC TEC, CIEN, TEC E CULT	16/04/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 99,96

MEDIANA

R\$ 100,79

MENOR

R\$ 65

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

UNIFORME PROFISSIONAL\, COMPONENTES DOLMÃ\, TAMANHO SOB MEDIDA\, COR BRANCO\, MATERIAL TECIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS\, APLICAÇÃO USO DE COZINHEIRO

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

UNIFORME PROFISSIONAL 2025

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90075/2024	00029	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	156	R\$65	RIO MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	12/03/2025
90130/2024	00004	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	336	R\$70	ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90018/2025	00056	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	20	R\$93,90	PROROPAS CONFECCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP ESPECIAISS	30/05/2025
90009/2025	00079	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	180	R\$94,88	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	28/05/2025
90115/2024	00019	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	158	R\$99	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/02/2025
90003/2025	00111	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	154	R\$102,58	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/RO	06/06/2025
90198/2024	00001	Dispensa de Licitação	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	9	R\$109,90	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	05/02/2025

90017/2024	00062	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	42	R\$111,69	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	04/04/2025
90015/2024	00587	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	40	R\$126	ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-	06/03/2025
90006/2025	00002	Dispensa de Lição	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	5	R\$126,63	AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	25/04/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 76,13

MEDIANA

R\$ 78,20

MENOR

R\$ 64

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CALÇA\, MATERIAL:GABARDINE\, MODELO:SOCIAL\, QUANTIDADE BOLSOS:4\, SENDO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS\, TIPO BOLSO:EMBUTIDOS\, TIPO CÓS:ENTRETELADO E FORRADO COM 8 PASSADORES/FECHÁVEL\, COR:CINZA\, TAMANHO:VARIADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA VIRADA PARA DENTRO CALÇA COM 2 CM.		2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00003	Pregão	605549	CALÇA		UNIDADE	400	R\$64	MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA	EDF-SOCIEDADE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASILIA	926167 - EDF-SOCIEDADE TRANSP. COLETIVO DE BRASILIA	04/11/2024
90332/2024	00018	Pregão	605549	CALÇA		UNIDADE	45	R\$78,20	NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	21/05/2025
90332/2024	00020	Pregão	605549	CALÇA		UNIDADE	45	R\$86,20	NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	21/05/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,03

MEDIANA

R\$ 13,60

MENOR

R\$ 6,79

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
TOUCA\, MATERIAL:TECIDO\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL\, COM ELÁSTICO\, TAMANHO:M	TOUCA\, MATERIAL TECIDO\, COR BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL\, COM ELÁSTICO\, TAMANHO M	TOUCA	2025

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00061	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	10.000	R\$6,79	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	24/02/2025
90035/2025	00010	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	2.780	R\$9	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	26/03/2025
90022/2024	00098	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	260	R\$13,60	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	13/01/2025
90087/2024	00006	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	70	R\$14,28	D S J CONFECOES LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	18/03/2025
90069/2024	00010	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	200	R\$16,50	35.621.227 FERNANDA MATHEUS DOS REIS SOUZA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRRA/FIOCRUZ/RJ	08/04/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,68

MEDIANA

R\$ 12,40

MENOR

R\$ 7,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

AVENTAL\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BOLSO\, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL\, TAMAÑHO:ÚNICO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

AVENTAL 2025

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90186/2024	00046	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	60	R\$7,90	RP COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	30/05/2025
90007/2025	00010	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	10	R\$8,87	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	985421 - PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	26/05/2025
90007/2025	00014	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	20	R\$11,59	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	23/04/2025
90000/2025	00007	Dispensa de Licitação	463962	AVENTAL		UNIDADE	25	R\$12,40	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	ASSOCIAÇÃO ESC.EST.REC.I DE RECURSOLÂNDIA/TO	928754 - ASSOCIAÇÃO ESC.EST.REC.I DE RECURSOLÂNDIA/TO	19/05/2025
90017/2025	00001	Dispensa de Licitação	463962	AVENTAL		UNIDADE	30	R\$13,42	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	785000 - COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS	28/04/2025
90002/2025	00004	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	30	R\$13,55	MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.PAR.BERNARDO SAYAO/GURUPI	928826 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.PAR.BERNARDO SAYAO/GURUPI	20/05/2025

Relatório gerado dia: 25/08/2025 às 17:06

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	463962	AVENTAL		UNIDADE	20	R\$14	54.587.883 ROSIANE DE SOUZA NUNES	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	25/04/2025
------------	-------	-----------------------	--------	---------	--	---------	----	-------	--------------------------------------	---------------------	--	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 8,72

MEDIANA

R\$ 10,49

MENOR

R\$ 3,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:ALGODÃO\, POLIAMIDA E ELATODIENO\, TIPO:ESPORTIVA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:ÚNICO\,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANO CURTO\, PÉ E PONTA MEIA MALHA C/FORMAÇÃO FELPA

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2024	00015	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	50	R\$3,50	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380221 - ESP-CDP-ASP.PENIT.WILLIANS N.BENJA-PINHEIROII	03/12/2024
90016/2025	00013	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	210	R\$10,49	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	29/05/2025
90032/2024	00052	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		UNIDADE	36	R\$12,16	CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY	930442 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY-ES	09/12/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 70,11

MEDIANA

R\$ 72,00

MENOR

R\$ 45

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

TÊNIS, MATERIAL:SINTÉTICO\, MATERIAL SOLA:BORRACHA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTRESSOLA EM EVA\, SEM TRAVAS\, TIPO TÊNIS
USO:ATIVIDADES FÍSICAS

2025

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90070/2024	00001	Pregão	467300	TÊNIS		UNIDADE	32.000	R\$45	RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA	PREFEITURA DE CASCABEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL - PR	17/02/2025
90003/2025	00001	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	1.350	R\$48,40	HLJ NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO PARAISO - PR	10/04/2025
90116/2024	00006	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	12.000	R\$49,94	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	24/04/2025
90110/2024	00001	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	30.000	R\$58,89	NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS	988561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS	01/04/2025
90072/2024	00005	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	8.634	R\$72	OF7 DIGITAL TEXTIL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG	984625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG	30/01/2025
90006/2024	00008	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	71.687	R\$75,39	SUPPLY DO BRASIL LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NOVA IGUAÇU	931295 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NOVA IGUAÇU	07/02/2025

Relatório gerado dia: 25/08/2025 às 16:26

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90023/2024	00061	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	315	R\$78,90	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	12/03/2025
90009/2025	00116	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	100	R\$92,50	SANTOS E FREITAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DIVINO DAS LARANJEIRAS	984441 - PREFEITURA MUNICIPAL DIVINO DAS LARANJEIRAS	19/05/2025
90008/2025	00074	Pregão	467300	TÊNIS		UNIDADE	3	R\$110	59.028.397 CARLA FERNANDA SANTOS BARROS LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	17/03/2025



**UNIFORME
PESQUISA DE PREÇOS
COZINHEIRO (A)**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 99,96

MEDIANA

R\$ 100,79

MENOR

R\$ 65

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

UNIFORME PROFISSIONAL\, COMPONENTES DOLMÃ\, TAMANHO SOB MEDIDA\, COR BRANCO\, MATERIAL TECIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS\, APLICAÇÃO USO DE COZINHEIRO

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

UNIFORME PROFISSIONAL 2025

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90075/2024	00029	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	156	R\$65	RIO MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	12/03/2025
90130/2024	00004	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	336	R\$70	ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90018/2025	00056	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	20	R\$93,90	PRORUPAS CONFECCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP ESPECIAISS	30/05/2025
90009/2025	00079	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	180	R\$94,88	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	28/05/2025
90115/2024	00019	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	158	R\$99	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/02/2025
90003/2025	00111	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	154	R\$102,58	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/RO	06/06/2025
90198/2024	00001	Dispensa de Licitação	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	9	R\$109,90	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	05/02/2025

Relatório gerado dia: 18/09/2025 às 15:03

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90017/2024	00062	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	42	R\$111,69	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	04/04/2025
90015/2024	00587	Pregão	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	40	R\$126	ROCHA SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-	06/03/2025
90006/2025	00002	Dispensa de Lição	462229	UNIFORME PROFISSIONAL		UNIDADE	5	R\$126,63	AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	25/04/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 76,13

MEDIANA

R\$ 78,20

MENOR

R\$ 64

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CALÇA\, MATERIAL:GABARDINE\, MODELO:SOCIAL\, QUANTIDADE BOLSOS:4\, SENDO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS\, TIPO BOLSO:EMBUTIDOS\, TIPO CÓS:ENTRETELADO E FORRADO COM 8 PASSADORES/FECHÁVEL\, COR:CINZA\, TAMANHO:VARIADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA VIRADA PARA DENTRO CALÇA COM 2 CM.		2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00003	Pregão	605549	CALÇA		UNIDADE	400	R\$64	MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA	EDF-SOCIEDADE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASILIA	926167 - EDF-SOCIEDADE TRANSP. COLETIVO DE BRASILIA	04/11/2024
90332/2024	00018	Pregão	605549	CALÇA		UNIDADE	45	R\$78,20	NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	21/05/2025
90332/2024	00020	Pregão	605549	CALÇA		UNIDADE	45	R\$86,20	NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	21/05/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,03

MEDIANA

R\$ 13,60

MENOR

R\$ 6,79

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
TOUCA\, MATERIAL:TECIDO\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL\, COM ELÁSTICO\, TAMANHO:M	TOUCA\, MATERIAL TECIDO\, COR BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL\, COM ELÁSTICO\, TAMANHO M	TOUCA	2025

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00061	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	10.000	R\$6,79	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	24/02/2025
90035/2025	00010	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	2.780	R\$9	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	26/03/2025
90022/2024	00098	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	260	R\$13,60	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	13/01/2025
90087/2024	00006	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	70	R\$14,28	D S J CONFECOES LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	18/03/2025
90069/2024	00010	Pregão	399423	TOUCA		UNIDADE	200	R\$16,50	35.621.227 FERNANDA MATHEUS DOS REIS SOUZA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRRA/FIOCRUZ/RJ	08/04/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,68

MEDIANA

R\$ 12,40

MENOR

R\$ 7,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

AVENTAL\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BOLSO\, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL\, TAMAÑHO:ÚNICO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

AVENTAL 2025

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90186/2024	00046	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	60	R\$7,90	RP COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	30/05/2025
90007/2025	00010	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	10	R\$8,87	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	985421 - PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	26/05/2025
90007/2025	00014	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	20	R\$11,59	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	23/04/2025
90000/2025	00007	Dispensa de Licitação	463962	AVENTAL		UNIDADE	25	R\$12,40	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	ASSOCIAÇÃO ESC.EST.REC.I DE RECURSOLÂNDIA/TO	928754 - ASSOCIAÇÃO ESC.EST.REC.I DE RECURSOLÂNDIA/TO	19/05/2025
90017/2025	00001	Dispensa de Licitação	463962	AVENTAL		UNIDADE	30	R\$13,42	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	785000 - COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS	28/04/2025
90002/2025	00004	Pregão	463962	AVENTAL		UNIDADE	30	R\$13,55	MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.PAR.BERNARDO SAYAO/GURUPI	928826 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.PAR.BERNARDO SAYAO/GURUPI	20/05/2025

Relatório gerado dia: 25/08/2025 às 17:06

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	463962	AVENTAL		UNIDADE	20	R\$14	54.587.883 ROSIANE DE SOUZA NUNES	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	25/04/2025
------------	-------	-----------------------	--------	---------	--	---------	----	-------	--------------------------------------	---------------------	--	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 8,72

MEDIANA

R\$ 10,49

MENOR

R\$ 3,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:ALGODÃO\, POLIAMIDA E ELATODIENO\, TIPO:ESPORTIVA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:ÚNICO\,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANO CURTO\, PÉ E PONTA MEIA MALHA C/FORMAÇÃO FELPA

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2024	00015	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	50	R\$3,50	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380221 - ESP-CDP-ASP.PENIT.WILLIANS N.BENJA-PINHEIROII	03/12/2024
90016/2025	00013	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	210	R\$10,49	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	29/05/2025
90032/2024	00052	Pregão	249247	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		UNIDADE	36	R\$12,16	CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY	930442 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY-ES	09/12/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 70,11

MEDIANA

R\$ 72,00

MENOR

R\$ 45

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

TÊNIS, MATERIAL:SINTÉTICO\, MATERIAL SOLA:BORRACHA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTRESSOLA EM EVA\, SEM TRAVAS\, TIPO TÊNIS
USO:ATIVIDADES FÍSICAS

2025

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90070/2024	00001	Pregão	467300	TÊNIS		UNIDADE	32.000	R\$45	RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA	PREFEITURA DE CASCABEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL - PR	17/02/2025
90003/2025	00001	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	1.350	R\$48,40	HLJ NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO PARAISO - PR	10/04/2025
90116/2024	00006	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	12.000	R\$49,94	COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	24/04/2025
90110/2024	00001	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	30.000	R\$58,89	NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS	988561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS	01/04/2025
90072/2024	00005	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	8.634	R\$72	OF7 DIGITAL TEXTIL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG	984625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG	30/01/2025
90006/2024	00008	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	71.687	R\$75,39	SUPPLY DO BRASIL LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NOVA IGUAÇU	931295 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NOVA IGUAÇU	07/02/2025

Relatório gerado dia: 25/08/2025 às 16:26

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90023/2024	00061	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	315	R\$78,90	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	12/03/2025
90009/2025	00116	Pregão	467300	TÊNIS		PAR	100	R\$92,50	SANTOS E FREITAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DIVINO DAS LARANJEIRAS	984441 - PREFEITURA MUNICIPAL DIVINO DAS LARANJEIRAS	19/05/2025
90008/2025	00074	Pregão	467300	TÊNIS		UNIDADE	3	R\$110	59.028.397 CARLA FERNANDA SANTOS BARROS LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	17/03/2025



**UNIFORME
PESQUISA DE PREÇOS
ENCARREGADO DE FUNÇÃO**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 45,04

MEDIANA

R\$ 45,50

MENOR

R\$ 27,89

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO COLARINHO:GOLA POLO\, QUANTIDADE BOLSOS:1 UN\, TIPO BOLSO:SUPERIOR ESQUERDO\, COR:PRETA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO\, TIPO CAMISA:POLO\, APLICAÇÃO:UNIFORME	CAMISA UNIFORME\, MATERIAL MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER\, TIPO MANGA CURTA\, TIPO COLARINHO GOLA POLO\, QUANTIDADE BOLSOS 1 UN\, TIPO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO\, COR PRETA\, TAMANHO SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO\, TIPO CAMISA POLO\, APLICAÇÃO UNIFORME	CAMISA UNIFORME	2025

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90036/2024	00001	Dispensa de Licitação	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	240	R\$27,89	M C E LOPEZ DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102108 - ESP-FAC. FILOSOFIA, LETRAS CIÊNCIAS HUM - USP	27/02/2025
90042/2024	00030	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	50	R\$30	ELIAS RAFAEL FRITZEN	PREFEITURA DE PLANALTO - PR	987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM	09/01/2025
96012/2024	00007	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	10	R\$35	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	03/06/2025
90056/2024	00025	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	2.000	R\$36,70	RENATO GASPAR FERNANDES JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	21/03/2025
90309/2024	00003	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	140	R\$38	O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	15/01/2025

90014/2024	00064	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	2.500	R\$43	CONLIC	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	20/01/2025
90006/2025	00002	Dispensa de Licitação	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	10	R\$48	R DE M SOARES FARDAMENTOS	AL - SECRETARIA MUN. DE GOV.E SUBPREFEITURAS	930709 - PMAL-SECRETARIA MUN. DE GOV.E SUBPREFEITURAS	13/05/2025
90020/2025	00004	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	150	R\$50	FINNO TEXTIL LTDA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D	13/05/2025
90123/2024	00008	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	859	R\$54,90	CRISTIAN CARMINATTO	PREFEITURA DE CASCABEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL - PR	28/01/2025
90005/2025	00006	Dispensa de Licitação	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	4	R\$58	48.253.094 ROSSINI DAVEMPORT TAVARES NETO	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11ª - MA	389268 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11A - MA	25/03/2025
90020/2024	00009	Pregão	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	252	R\$58	E PENTEADO CONFECAO E COMERCIO DE UNIFORMES	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	614860	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	30	R\$61	FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160386 - 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS	25/02/2025



**UNIFORME
PESQUISA DE PREÇOS
GARÇOM / GARÇONETE**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 74,96

MEDIANA

R\$ 77,97

MENOR

R\$ 65,90

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CAMISA MASCULINA\, MATERIAL 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER\, MODELO MANGA COMPRIDA\, COR BRANCA\, TAMANHO SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CAMISA MASCULINA 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2025	00060	Pregão	463849	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	200	R\$65,90	F K IND E COMERCIO E CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS	27/05/2025
90003/2025	00004	Pregão	463849	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	80	R\$77,93	SMART SOCIEDADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	07/05/2025
90036/2024	00088	Pregão	463849	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	50	R\$78	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/04/2025
90005/2025	00031	Pregão	463849	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	30	R\$78	O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHÃO DE INFANTARIA	29/05/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 69,62

MEDIANA

R\$ 69,75

MENOR

R\$ 66

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CAMISA UNIFORME\, MATERIAL 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO\, TIPO MANGA LONGA\, TIPO COLARINHO DUPLO\, QUANTIDADE BOLSOS 2 (UM DE CADA LADO DO PEITO) UN\, COR BEGE\, TAMANHO SOB MEDIDA\, TIPO USO UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO FRONTAL C/6 BOTÕES\, CASEADOS\, LOGOMARC A\, TIPO CAMISA FEMININA

CAMISA UNIFORME 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90021/2024	00009	Pregão	446506	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	60	R\$66	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	17/03/2025
90021/2024	00011	Pregão	446506	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	60	R\$68	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	17/03/2025
90066/2025	00002	Pregão	446506	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	200	R\$71,50	M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	28/04/2025
90015/2025	00003	Pregão	446506	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	26	R\$72,99	P. R. HOLANDA NOBRE	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 73,53

MEDIANA

R\$ 77,00

MENOR

R\$ 54,01

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CALÇA FEMININA\, MATERIAL:OXFORD\, MODELO:SOCIAL\, TIPO BOLSO:DIANTEIRO TIPO FACA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:PRETA\, QUANTIDADE BOLSOS:2 DIANTEIROS\, APLICAÇÃO:UNIFORME, CALÇA MASCULINA, MATERIAL:OXFORD\, MODELO:SOCIAL\, TIPO BOLSO:EMBUTIDOS TIPO FACA E TRAZEIROS EMBUTIDOS\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:PRETA\, QUANTIDADE PREGAS:1 VOLTADA PARA O LADO INTERNO UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PASSADORES PARA CINTO\, TIPO BRAGUILHA:COM ZÍPER\, QUANTIDADE BOLSOS:2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS	CALÇA FEMININA\, MATERIAL OXFORD\, MODELO SOCIAL\, TIPO BOLSO DIANTEIRO TIPO FACA \, TAMANHO SOB MEDIDA\, COR PRETA\, QUANTIDADE BOLSOS 2 DIANTEIROS\, APLICAÇÃO UNIFORME, CALÇA MASCULINA\, MATERIAL OXFORD, MODELO SOCIAL\, TIPO BOLSO EMBUTIDOS TIPO FACA E TRAZEIROS EMBUTIDOS\, TAMANHO SOB MEDIDA\, COR PRETA\, QUANTIDADE PREGAS 1 VOLTADA PARA O LADO INTERNO UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PASSADORES PARA CINTO\, TIPO BRAGUILHA COM ZÍPER\, QUANTIDADE BOLSOS 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS	CALÇA MASCULINA,\nCALÇA FEMININA	2025

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90034/2024	00061	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	280	R\$54,01	QUALITY ACESSORIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	984273 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	11/03/2025
90015/2025	00022	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	143	R\$57	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
98674/2024	00048	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	2	R\$61,63	NAP BRASIL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	25/03/2025
90028/2024	00015	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	2	R\$65	35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	28/05/2025

90004/2024	00005	Dispensa de Licitação	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	4	R\$67	COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA E SERVICOS LAMAS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AC	927211 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE	06/01/2025
90003/2025	00011	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	50	R\$69	MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	26/05/2025
90004/2025	00011	Dispensa de Licitação	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	15	R\$74,98	PROROUPAS CONFECOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	28/05/2025
90007/2025	00021	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	30	R\$75	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	23/04/2025
90012/2025	00004	Dispensa de Licitação	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	11	R\$79	SM PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	10/04/2025
90015/2024	00290	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	40	R\$79,90	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	06/03/2025
90014/2024	00141	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	40	R\$79,90	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	13/03/2025
90006/2024	00159	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	325	R\$79,99	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	26/03/2025
90032/2024	00001	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	2	R\$80	ZENITE COMERCIAL LTDA	FUNÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.	927409 - FUNÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.	28/02/2025
90001/2025	00013	Pregão	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	10	R\$82	ACCOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102323 - ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO	14/03/2025
90130/2024	00015	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	15	R\$82	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90029/2025	00004	Dispensa de Licitação	614124	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	22	R\$90	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102316 - ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	02/06/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 72,29

MEDIANA

R\$ 72,00

MENOR

R\$ 67,70

FILTROS APLICADOS

Descrição

COLETE\, MATERIAL:100% POLIÉSTER\, MODELO:DECOTE EM "V"\, COR:PRETA\, TAMANHO:VARIADO\, USO:SOCIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

Descrição Complementar

COLETE\, MATERIAL 100% POLIÉSTER\, MODELO DECOTE EM "V"\, COR PRETA\, TAMANHO VARIADO\, USO SOCIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

COLETE **2025**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90130/2024	00026	Pregão	444180	COLETE		UNIDADE	84	R\$67,70	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04/06/2025
90115/2024	00022	Pregão	444180	COLETE		UNIDADE	5	R\$68,45	MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES	COMANDO DA AERONÁUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/02/2025
90030/2024	00027	Pregão	444180	COLETE		UNIDADE	71	R\$68,98	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	16/05/2025
90015/2025	00020	Pregão	444180	COLETE		UNIDADE	70	R\$72	MITRIDATES SOLUÇÕES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90015/2025	00019	Pregão	444180	COLETE		UNIDADE	8	R\$74,99	P. R. HOLANDA NOBRE	COMANDO DA AERONÁUTICA	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	04/06/2025
90115/2024	00020	Pregão	444180	COLETE		UNIDADE	105	R\$76,89	MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES	COMANDO DA AERONÁUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/02/2025

90014/2025	00017	Pregão	444180	COLETE		UNIDADE	48	R\$77	MITRIDATES SOLUOES LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO	06/05/2025
------------	-------	--------	--------	--------	--	---------	----	-------	-------------------------	------------------------	-----------------------------------	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 16,07

MEDIANA

R\$ 17,00

MENOR

R\$ 11,69

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material	Ano da Compra
GRAVATA\, MATERIAL:CETIM\, MODELO:BORBOLETA\, TIPO:LISA\, TAMANHO:ADULTO\, COR:PRETA, BOTOM\, MATERIAL:METAL ESMALTADO\, COR:AZUL MARINHO\, DIÂMETRO:2 CM\, FINALIDADE:IDENTIFICAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, TIPO FIXAÇÃO:PRENDEDOR TIPO BORBOLETA, GRAVATA\, MATERIAL:TECIDO ACETINADO\, MODELO:BORBOLETA\, TIPO:LISA\, TAMANHO:ADULTO\, COR:PRETA	GRAVATA\, MATERIAL CETIM\, MODELO BORBOLETA\, TIPO LISA, TAMANHO ADULTO\, COR PRETA, GRAVATA\, MATERIAL TECIDO ACETINADO\, MODELO BORBOLETA\, TIPO LISA\, TAMANHO ADULTO\, COR PRETA	GRAVATA	2024, 2025

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2025	00005	Pregão	265523	GRAVATA		UNIDADE	20	R\$18,80	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	04/06/2025
90004/2025	00012	Dispensa de Licitação	239282	GRAVATA		UNIDADE	12	R\$17	58.170.442 JOICE CRISTINA VIEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	19/03/2025
90012/2025	00013	Dispensa de Licitação	265523	GRAVATA		UNIDADE	5	R\$21	SM PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	10/04/2025
90020/2024	00026	Pregão	239282	GRAVATA		UNIDADE	80	R\$18	HOPE RIO DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	26/11/2024
90009/2024	00043	Pregão	265523	GRAVATA		UNIDADE	20	R\$14,80	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	18/07/2024
90002/2024	00056	Pregão	265523	GRAVATA		UNIDADE	210	R\$12,25	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	18/09/2024

90002/2025	00064	Pregão	239282	GRAVATA		UNIDADE	50	R\$12	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	27/05/2025
90003/2024	00072	Pregão	265523	GRAVATA		UNIDADE	150	R\$13,87	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	27/06/2024
90027/2024	00079	Pregão	265523	GRAVATA		UNIDADE	20	R\$19,44	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22 ^a BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	04/11/2024
90006/2024	00082	Pregão	265523	GRAVATA		UNIDADE	28	R\$11,69	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025
00018/2023	00122	Pregão	265523	GRAVATA		UNIDADE	30	R\$17,94	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	23/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 22,76

MEDIANA

R\$ 23,00

MENOR

R\$ 16,41

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CINTO VESTUÁRIO 2025

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00006	Pregão	476896	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	4.660	R\$16,41	ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	25/02/2025
90064/2024	00009	Pregão	476896	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	800	R\$17,45	13.865.135 EDVALDO DE JESUS GONZAGA	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	983847 - PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	07/03/2025
90030/2024	00486	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R\$18	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	19/03/2025
90004/2025	00003	Dispensa de Licitação	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	40	R\$19	EMPREENDIMENTO NTM LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	21/05/2025
90001/2025	00006	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	20	R\$19,50	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	28/05/2025
90013/2025	00006	Pregão	476896	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R\$20	C I ALVES BARRETO & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAIS DE MACAUBAS-BA	983389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAIS DE MACAUBAS-BA	24/04/2025
90014/2024	00087	Pregão	382962	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	285	R\$21,50	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	09/01/2025

90309/2024	00005	Pregão	377277	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	70	R\$21,75	MARCA D	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	15/01/2025
90008/2025	00003	Dispensa de Licitação	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	60	R\$22	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160100 - COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO	29/05/2025
90004/2024	00283	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	55	R\$24	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	28/02/2025
90009/2024	00007	Pregão	604704	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	150	R\$24,60	ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI	927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI	20/01/2025
90018/2025	00038	Pregão	382962	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	20	R\$25	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	30/05/2025
90006/2024	00086	Pregão	356857	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	28	R\$25	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025
90002/2024	00007	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	234	R\$25,60	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	14/03/2025
90065/2024	00014	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	14	R\$25,94	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	04/02/2025
90077/2025	00007	Dispensa de Licitação	614132	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	1	R\$27	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	26/05/2025
90005/2025	00032	Pregão	344396	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R\$28	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHÃO DE INFANTARIA	29/05/2025
90003/2025	00005	Pregão	614132	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	34	R\$28,90	ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	07/03/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6,74

MEDIANA

R\$ 7,23

MENOR

R\$ 3,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:100% POLIAMIDA\, TIPO:SOCIAL\, COR:PRETA\, TAMANHO:GRANDE\,\nCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANO LONGO

Nome do Material (PDM)

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA DE VESTUARIO FEMININO

Ano da Compra

2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00041	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	100	R\$3,50	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	10/04/2025
90064/2024	00010	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	800	R\$6,45	13.865.135 EDVALDO DE JESUS GONZAGA	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	983847 - PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	07/03/2025
90003/2025	00004	Dispensa de Licitação	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	30	R\$8	TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	12/03/2025
90006/2024	00083	Pregão	382965	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	34	R\$9	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	10/02/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 138,23

MEDIANA

R\$ 124,00

MENOR

R\$ 53,17

FILTROS APLICADOS

Descrição

SAPATO FEMININO\, MATERIAL:COURO\, TIPO:ADULTO\, MATERIAL SOLA:COURO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SALTO BAIXO\, MODELO:SCARPIN

Nome do Material (PDM)

SAPATO FEMININO

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2025	00018	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	51	R\$53,17	PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	28/05/2025
00040/2023	00054	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	430	R\$118,99	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	01/11/2024
90020/2024	00039	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	30	R\$124	FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	26/11/2024
90020/2024	00014	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	12	R\$145	TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	12/02/2025
90001/2024	00012	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	22	R\$250	LIBERO COMERCIAL LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 91,16

MEDIANA

R\$ 88,40

MENOR

R\$ 81,99

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SAPATO MASCULINO\, TIPO:SOCIAL\, MATERIAL:COURO\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CADARÇO\, TAMANHO:VARIADO\, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE\, MATERIAL CADARÇO:ALGODÃO\, MATERIAL PALMILHA:COURO	SAPATO MASCULINO\, TIPO SOCIAL\, MATERIAL COURO\, COR PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CADARÇO\, TAMANHO VARIADO\, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE \, MATERIAL CADARÇO ALGODÃO\, MATERIAL PALMILHA COURO	SAPATO MASCULINO	2025

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2025	00012	Dispensa de Licitação	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	15	R\$81,99	FARED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	28/05/2025
90007/2025	00010	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	30	R\$87,99	E F LUCENA FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	24/04/2025
90002/2024	00008	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	234	R\$88,20	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	14/03/2025
90001/2024	00005	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	345	R\$88,40	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	17/03/2025
90014/2024	00004	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	20	R\$90	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	10/01/2025
90030/2024	00003	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		UNIDADE	177	R\$95,56	CABANA MAGAZINE LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	16/05/2025

90014/2025	00004	Pregão	458144	SAPATO MASCULINO		PAR	20	R\$106	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	02/04/2025
------------	-------	--------	--------	------------------	--	-----	----	--------	--	---------------------	--------------------------------------	------------



**PONTO ELETRÔNICO
PESQUISA DE PREÇOS**

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 1.559,88 R\$ 1.490,00 R\$ 1.060

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

RELÓGIO PONTO\, MOSTRADOR:DIGITAL\, TIPO:BIOMÉTRICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO\, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90006/2025**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de relógio ponto biométrico**Quantidade Ofertada:** 73**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1060**Código do CATMAT:** 612320**Descrição do Item:** RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** REP C - E8**Data do Resultado:** 19/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**CNPJ/CPF:** 44880091000172**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUARA - PR**Órgão:** PREFEITURA DE PIRAUARA - PR**Órgão Superior:** -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 99051/2024

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de impressoras, notebooks, nobreaks e outros equipamentos de processamento de dados, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 35

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1300

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: REP-A

Data do Resultado: 11/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

CNPJ/CPF: 55445082000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 99051/2024

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de impressoras, notebooks, nobreaks e outros equipamentos de processamento de dados, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 108

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1300

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: REP-A

Data do Resultado: 11/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

CNPJ/CPF: 55445082000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2025

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de relógio ponto biométrico

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1398,03

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: REP C BIOMETRIA

Data do Resultado: 19/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOJADOPONTO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 27283673000152

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUARA - PR

Órgão: PREFEITURA DE PIRAUARA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos elétricos, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1420

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: REP-C E4

Data do Resultado: 10/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

CNPJ/CPF: 55445082000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de materiais de informática, equipamentos de processamento de dados e periféricos, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da câmara municipal de Terra Roxa.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1450

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SIMILAR

Data do Resultado: 13/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. CARNEVALI LTDA

CNPJ/CPF: 18012406000150

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 931533 - CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição e instalação de equipamento de registro biométrico de jornada de trabalho

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1490

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CONTROLID

Data do Resultado: 13/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 39914097000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90092/2024

Número do Item: 00061

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição De Computadores, Equipamentos De Informática Para As Secretarias Municipais De Desenvolvimento Econômico, Serviços Urbanos E Meio Ambiente, Obras, Saúde, Administração, Assistência Social E Bens Para Utilização Na Escola Pública De Trânsito (EPT) Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Engenharia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1520

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HENRY

Data do Resultado: 17/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA

CNPJ/CPF: 39874252000185

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR

Órgão: PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2025

Número do Item: 00055

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais de informática para todas as Secretarias do município de Coronel Bicaco/RS, sob o sistema de Registro de Preços.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1545

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IDCLASS 373 BIO

Data do Resultado: 24/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 21745966000128

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS

Órgão: PREFEITURA CORONEL BICACO

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90022/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de relógios de ponto biométrico.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1700

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HENRY

Data do Resultado: 08/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ/CPF: 31159735000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983501 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO

Órgão: PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de 08 (oito) Registradores Eletrônicos de Ponto REP (relógios de ponto), englobando as instalações, as implantações, as ativações, os treinamentos de funcionários quanto à sua operacionalidade, o suporte técnico online e a assistência técnica corretiva onsite com fornecimento de peças quando necessário, durante o período da garantia que será de 12 (doze) meses, e da licença de uso de software.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1900

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CONTROL ID

Data do Resultado: 24/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABADE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 29453849000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926182 - CONSELHO REGIONAL FIS.TERAPIA OCUPACIONAL-SP

Órgão: CONSELHO REGIONAL FIS.TERAPIA OCUPACIONAL-SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de (1) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial com nobreak e garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses), para registro de ponto dos empregados do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região CREF 22/ES em conformidade com a Portaria n° 671/2021 do Ministério do Trabalho, bem como para a prestação de serviços de 01 (uma) instalação, configuração e parametrização do equipamento, (20) fornecimento

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1990

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CONTROL ID/CONTROL I

Data do Resultado: 21/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA

CNPJ/CPF: 23936211000136

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930365 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ES

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ES

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ES

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de um Registrador Eletrônico de Ponto para suprir a necessidade do CMDO DA 7^a RM.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2205,47

Código do CATMAT: 612320

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: RELÓGIO PONTO

Data do Resultado: 02/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 50.933.292 JOSE EDUARDO XAVIER COSTA

CNPJ/CPF: 50933292000193

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000086/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003788/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10380.000022/2025-62
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em **CE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1ª FAIXA: (R\$ 1.536,43)

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO
OPERADOR DE INCINERADOR
EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO
ESTAGIÁRIO MENOR
COVEIRO
2ª FAIXA: (R\$ 1.569,02)
GARAGISTA
ASCENSORISTA
CONTÍNUO
OFFICE-BOY/MENSAGEIRO
CANALHEIRO/CHAPISTA
DEDETIZADOR
MANOBRISTA
CATALISADOR
COSTUREIRA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
CAPATAZ
JARDINEIRO
PODADOR
CARREGADOR
AUXILIAR DE DEDETIZADOR
MAQUEIRO
LAVADEIRA
AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO
CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO
FRENTISTA TERCEIRIZADO
3ª FAIXA: (R\$ 1.593,91)
LEITURISTA
GAIOLEIRO
TRATORISTA
OPERADOR DE EMPILHADEIRA
OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA
FATURISTA
AUXILIAR DE OPERADOR



AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R\$ 1.655,52)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5ª FAIXA: (R\$ 1.675,04)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

FISCAL DE PISO

CONTROLADOR/MONITOR DE ACESSO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

6ª FAIXA: (R\$ 1.869,17)

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

7ª FAIXA: (R\$ 1.954,87)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R\$ 1.977,79)

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9ª FAIXA: (R\$ 2.088,14)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

10ª FAIXA: (R\$ 2.249,01)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11ª FAIXA: (R\$ 2.290,87)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

12ª FAIXA: (R\$ 2.455,35)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

13ª FAIXA: (R\$ 2.593,92)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

14ª FAIXA: (R\$ 3.016,74)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

15ª FAIXA: (R\$ 3.137,70)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

16ª FAIXA: (R\$ 3.320,65)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

17ª FAIXA: (R\$ 3.395,77)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

18ª FAIXA: (R\$ 3.559,02)

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

19ª FAIXA: (R\$ 4.034,18)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

20ª FAIXA: (R\$ 4.079,03)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

21ª FAIXA: (R\$ 4.111,25)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

22ª FAIXA: (R\$ 4.384,45)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

23ª FAIXA: (R\$ 4.393,15)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

24ª FAIXA: (R\$ 4.879,71)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

25ª FAIXA: (R\$ 5.240,49)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

26ª FAIXA: (R\$ 5.378,95)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

27ª FAIXA (R\$ 5.775,00)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - OPERADOR LÍDER

28ª FAIXA: (R\$ 6.288,60)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

29ª FAIXA: (R\$ 6.791,64)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

30ª FAIXA: (R\$ 6.991,21)

GERENTE GERAL PRISIONAL

31ª FAIXA: (R\$ 7.542,01)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

32ª FAIXA: (R\$ 8.734,14)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

33ª FAIXA: (R\$ 10.481,74)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

34ª FAIXA (R\$ 13.125,00)

SUPERVISOR ANALISTA DE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, deverá ocorrer nos moldes a seguir:

I - O reajuste de quem possui piso salarial até R\$ 1.429,24 deverá ser no percentual de 7,5%;

II - O reajuste de quem possui piso salarial entre R\$ 1.429,25 e R\$ 1.540,02, deverá ser no percentual de 7,5%;

III - O reajuste de quem possui piso salarial de 1.580,23 deverá ser no percentual de 6%;

IV - Os demais pisos salariais, inclusive denominados "fora de faixa", não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, serão reajustados em 5% (cinco por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, desde que não se enquadre nas condições dos incisos anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2024 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2025, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2024, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As diferenças salariais do mês de janeiro de 2025, vale alimentação, cesta básica, auxílio creche, e outros valores referentes ao mês de janeiro, deverão ser pagos na folha de pagamento de fevereiro de 2025.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado, mediante comprovação da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas pagarão o 13º salário na forma estipulada em Lei.

Parágrafo primeiro – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13º salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

Parágrafo segundo – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

PARÁGRAFO QUARTO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

PARÁGRAFO QUINTO – Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabecão, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infecto-contagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE GARUPEIRO

A partir de 2025, são assegurados aos empregados que necessitam praticar suas atividades laborais com a utilização de motocicleta no deslocamento em vias públicas, independente da nomenclatura da função, independente se atua como piloto ou passageiro (garupeiro), o pagamento do adicional de periculosidade, nos termos do art. 193, § 4º, da CLT.

Parágrafo Primeiro: Não é devido o pagamento do adicional de periculosidade previsto no caput desta cláusula, quando as atividades consistirem:

- a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;
- b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;
- c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.
- d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito.

Parágrafo Segundo: Havendo revogação da NR 16, que regulamenta o adicional de periculosidade para os profissionais que trabalham em motocicletas, ou revogação de qualquer forma da previsão de periculosidade para trabalhadores que desempenham as atividades em motocicleta, a presente cláusula perde a validade e poderá deixar de ser pago o referido adicional, não incorporando ao contrato de trabalho, por se tratar de “salário condição”.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 116,78 (cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existir o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento, a título de cesta básica, no valor mensal de R\$ 106,00 (cento e seis reais), o que deve ser pago mensalmente, até o 1º (primeiro) dia de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa, em única parcela, até o 1º (primeiro) dia de cada mês, por meio de vale ou cartão refeição/alimentação para os trabalhadores que laborem jornada de 6 (seis) horas diárias, e acima de 6 horas diárias, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo possível o fornecimento da alimentação “*in natura*” apenas nas hipóteses de os tomadores de serviços possuírem refeitórios próprios e fornecerem alimentação para os prestadores de serviços contratados, sendo vedado, pelo empregador, o fornecimento de alimentação “*in natura*” através de quentinhos distribuídas diariamente em cada posto de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SEXTO - O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - **Excetuam-se** da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

PARÁGRAFO NONO - Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONCESSÃO DE VALES - TRANSPORTES

Os vales-transporte necessários para o deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho/residência, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente devidos para os dias de efetivo trabalho, excluídos os serviços seletivos e os especiais, tudo conforme prevista na Lei 7.418/1985, serão entregues pelos empregadores até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - para os empregados beneficiados com vales-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - aos empregados que trabalhem em regime de revezamento de 12x36, ou seja, somente trabalhem 15 (quinze) dias durante o mês, o desconto será de 3% (três por cento) sobre o salário-base, aplicado o tratamento legal, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os vales-transporte serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales-

transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá a empresa substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (*pass card*), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transporte impresso.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vales-transporte para o seu deslocamento, caberá a empresa descontar o vales-transporte referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales-transporte do mês seguinte, no crédito do cartão eletrônico ou ajustadas em condições mais favoráveis ao trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-transporte em pecúnia, quando por algum motivo não for possível concretizar o fornecimento do vale-transporte físico ou passcard no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-transporte em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2025, no valor de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos), sendo que a participação no subsidio do seu custeio será na razão de R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregador e R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXILIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXILIO CRECHE

As empresas devem pagar auxilio creche aos trabalhadores, independente de ser pai ou mãe, no valor de R\$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por filho nascido vivo, até o 6º mês de vida da criança, o que deve ser pago em folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de o pai e da mãe da criança serem empregados da mesma empresa, não é devido valor dobrado, mas apenas o valor nos moldes do caput, para um deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado o pagamento em 06 parcelas iguais e mensais, com primeiro vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao empregador tomar ciência do nascimento, e no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de morte do filho após o nascimento, a empresa se desobrigará ao pagamento das parcelas remanescentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de terminação do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a realizar o pagamento remanescente em rescisão.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a média da remuneração percebida pelo empregado nos últimos doze meses que antecedem o inicio da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIOS COM FARMACIA

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESVIO DE FUNÇÃO

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparéncia para o trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas obrigarão a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

PARÁGRAFO SEXTO - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE

PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PISOS FUTUROS

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenientes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenientes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a validade do acordo estabelecidos **no Caput** desta cláusula, deve o mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Primeiro – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

Parágrafo Segundo - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Terceiro - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único- A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial:

I – 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal;

II – Até 02 (dois) dias para o fim de se alistar eleitor ou requerer transferência, desde que comunique a empresa com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme o art. 48, do Código Eleitoral; e

III – Pelo tempo necessário ao exercício do sufrágio para os trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho em regime de compensação.

Parágrafo Único – Em caso do sepultamento ou velório ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado, o prazo previsto no inciso I deve ser prorrogado para 03 (três) dias, devendo tal condição ser comprovada em 24 horas após o retorno ao serviço.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA OU PATERNAL

Serão abonadas as faltas dos trabalhadores (pai ou mãe), limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando o trabalhador obrigado ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O limite estabelecido no caput poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso do trabalhador e da trabalhadora serem empregados da mesma empresa, apenas um deles poderá usufruir do benefício estabelecido no caput.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO. Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

PARÁGRAFO SEXTO –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2025 e janeiro e outubro de 2026, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REUNIÃO DE TRABALHO

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

Parágrafo ÚNICO - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o inicio da fruição das férias.

Parágrafo Primeiro - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

Parágrafo Segundo - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

Parágrafo Quarto - O pagamento das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo e será calculado a partir da remuneração que for devida ao (a) empregado (a) no mês anterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI

Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.o 3.214 de 1978 em sua NR-06.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - VESTIÁRIO

As empresas manterão cabines, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-O5 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos

vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado, podendo, no mesmo prazo, entregar ao responsável no posto de serviço nos locais de trabalho onde não houver.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por ocasião da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

RELAÇÕES SINDICais ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e maio de 2025, e março e junho de 2026, a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no caput desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 7 (sete) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

Parágrafo Primeiro – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5º (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

Parágrafo Segundo - As empresas encaminharão mensalmente ao sindicato profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o prazo referido no caput desta cláusula, os comprovantes de depósito bancário e/ou boleto bancário, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes, sob pena de multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria por mês de descumprimento em favor do sindicato profissional.

Parágrafo Terceiro - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.505,00 (Hum mil e quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2025 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro- Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo- Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêem.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DIFERENCIADA - RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2026

A vigência de 2 (dois) anos prevista na cláusula primeira do presente instrumento coletivo tem validade para todas as cláusulas sociais, devendo todas as cláusulas de natureza econômica (pisos salariais, reajuste, auxílio alimentação, auxílio creche, plan de saúde, contribuições, dentre outras) serem negociadas e reajustadas no ano de 2026, através de formalização de aditivo entre os dois sindicatos convenentes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - SESMT

Fica facultado para as empresas albergadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização dos seus SESMT'S em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - SESMT COLETIVO

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT COLETIVO, organizado e administrado pelo SEACEC, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR 4 do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviço, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante os esforços realizados como demonstrado no “caput” desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por cada termo de quitação anual firmado pelo Sindicato Laboral, será pago pelos empregadores a referida Entidade Sindical Laboral os valores discriminados na tabela abaixo, que serão reajustados anualmente. Ademais, fica vedado o desconto pelos empregadores de qualquer valor do trabalhador para fins de emissão do termo de quitação anual.

TABELA DE VALORES QUITAÇÃO ANUAL

QUANTIDADE POR TERMO DE QUITAÇÃO	VALOR POR TERMO DE QUITAÇÃO
01 A 100	R\$ 80,00
101 A 200	R\$ 70,00
201 ACIMA	R\$ 60,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as empresas prestadoras de serviços, as quais mantém contratos com entes públicos com previsão de conta-depósito vinculada, que não realizarem a homologação da rescisão contratual no sindicato, para a emissão do termo de quitação, os valores previstos no parágrafo anterior serão dobrados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregadores e empregados que desejarem a emissão do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), deverão agendar o comparecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Sindicato Profissional através do website www.seeaconce.org.br, ou pelo telefone: 85 3453.8900 ou pessoalmente na sede do Ente Sindical.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a emissão do termo de quitação anual, previsto nesta cláusula, os empregadores deverão comprovar junto a Entidade Sindical Laboral o seu respectivo pagamento, em até 01 (um) dia útil anterior a data designada para emissão do termo de quitação anual, sob pena de não emissão do referido termo de quitação anual.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As controvérsias havidas entre os sindicatos patronal e laboral resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E PCD'S. PREVISÃO DE CUSTOS EM CONTRATO

Considerando que as empresas devem cumprir as cotas de aprendizagem e PCD's;

Considerando as particularidades da atividade de terceirização de serviços, notadamente no que se refere a ausência de mão de obra própria no âmbito administrativo das empresas;

Considerando que as empresas de terceirização de serviços comercializam o serviço através do fornecimento de mão de obra para diversos tomadores (público e privado);

Considerando que o cumprimento das cotas leva em consideração a quantidades de empregados vinculados no CNPJ;

Considerando a dificuldade de cumprimento das cotas no setor administrativo das empresas de terceirização de serviço;

Considerando que o maior tomador de serviço, em geral, é o ente público (estadual, federal ou municipal);

Considerando que os sindicatos convenentes são partes interessadas, como atores sociais, para o cumprimento das cotas previstas na legislação vigente;

Considerando que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) é um dos principais atores sociais que devem fiscalizar e incentivar o cumprimento da cota;

Os sindicatos convenentes RESOLVEM pactuar as obrigações abaixo estabelecidas, concernente ao cumprimento de cotas pelas empresas prestadoras de serviços e tomadores de serviço:

Parágrafo primeiro. As partes reconhecem as dificuldades práticas enfrentadas pelas empresas do setor de asseio e conservação para cumprir integralmente as disposições do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando as especificidades das atividades desenvolvidas, o perfil da mão de obra envolvida e as condições de mercado.

Parágrafo Segundo. Os tomadores de serviços, contratantes das empresas terceirizadas, ficam cientes que, quando da contratação de profissionais terceirizados, na planilha de custo será incluída os valores a serem dispendidos com o cumprimento do programa de aprendizagem e cota para cumprimento de cota de profissionais com deficiência ou reabilitados.

Parágrafo Terceiro. Os entes públicos contratantes deverão incluir, obrigatoriamente, nos editais de licitação para contratação de serviços de asseio, conservação e terceirização de serviços em geral, nos termos do art. 92, inc. XVII da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a previsão de custos relacionados ao cumprimento do programa de aprendizagem, conforme disposto no artigo 429 da

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverá ser especificado de forma clara e objetiva nas planilhas orçamentárias, garantindo sua alocação adequada nos valores contratados e viabilizando o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa CONTRATANTE for um ente público, e desde que explicitamente previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO, fica estabelecido que o valor correspondente à manutenção do programa de aprendizagem será incluído nos custos do contrato e repassado à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. O valor mensal destinado ao cumprimento das obrigações legais relativas ao programa de aprendizagem será de R\$ 98,54 (noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), multiplicado pelo número de empregados previstos no orçamento/contrato, devendo o montante ser obrigatoriamente discriminado em planilhas de custos e constar do orçamento apresentado.

Parágrafo Sexto. O contratante público deverá supervisionar a inclusão e o repasse de tais valores no decorrer da execução do contrato, assegurando que as condições para a contratação de aprendizes sejam adequadamente implementadas e não acarretem prejuízo à viabilidade econômico-financeira da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo. A obrigação quanto ao cumprimento da cota de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PCD's) será afastada quando demonstrado hipóteses de casos fortuitos, motivos de força maior e outras circunstâncias em que o não atendimento do quantitativo de aprendizes ou PCD's decorrer de motivos alheios à vontade e conduta da empresa contratante.

}

**FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC**

**MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA**

ANEXOS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	10,95%	10,90%	11,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%

TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	11,95%	11,94%	11,96%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	12,42%	12,42%	12,42%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
GRUPO "E"	0,72%	0,72%	0,73%
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	10,26 %	10,24%	10,31%
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	83,10%	83,02%	83,33%

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.